



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
 ORÇAMENTO PROGRAMA
 EXERCÍCIO DE

LEI Nº 3.232
 De 31 de Outubro de 1985

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1986.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 28/Outubro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Araraquara, para o exercício financeiro de 1986, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 240.999.000.000 (duzentos e quarenta bilhões, novecentos e noventa e nove milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, incluso no total referido os recursos próprios do Órgão de Administração Indireta.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :-

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara
 Projeto de Lei nº 86/85
 Processo nº 113/85

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 209.853.000.000
1100.00.00 - Receita Tributária	Cr\$ 39.063.200.000	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	Cr\$ 9.650.800.000	
1700.00.00 - Transferências Correntes	Cr\$ 156.971.000.000	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 4.168.000.000	
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 147.000.000
2200.00.00 - Alienação de Bens	Cr\$ 30.000.000	
2400.00.00 - Transferências de Capital	Cr\$ 117.000.000	
SUB-TOTAL		Cr\$ 210.000.000.000

130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUA
ORÇAMENTO PROGRAMA

EXERCÍCIO DE

R\$ 1.02

II - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 30.999.000,000
1100.00.00 - Receita Tributária	Cr\$ 310.000,000	
1300.00.00 - Receita Patrimonial	Cr\$ 210.000,000	
1500.00.00 - Receita Industrial	Cr\$ 28.980.000,000	
1700.00.00 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.000,000	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.498.000,000	
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 1.000,000
2200.00.00 - Alienação de Bens	Cr\$ 1.000,000	
SUB-TOTAL.		Cr\$ 31.000.000,000

M E N D S

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO	Cr\$ 1.000,000
TOTAL DO D.A.A.E..	Cr\$ 30.999.000,000
TOTAL GERAL.	Cr\$ 240.999.000,000

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento :-

I.1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr\$ 5.200.000,000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 28.585.030,000
05 - Comunicações	Cr\$ 277.450,000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 1.595.500,000
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 66.724.790,000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 36.533.200,000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 300.000,000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 19.482.090,000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 17.751.400,000
16 - Transporte	Cr\$ 33.549.580,000
SUB-TOTAL.	Cr\$ 210.000.000,000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUÁ
 ORÇAMENTO PROGRAMA
 EXERCÍCIO DE

R\$ 1.03

I.2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEGUNDO AS FUNÇÕES

13 - Saúde e Saneamento Cr\$ 31.000.000,000

M E N D S

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO Cr\$ 1.000,000 Cr\$ 30.999.000,000

TOTAL GERAL..... Cr\$ 240.999.000,000

II.1 - DESPESAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

00.00 - Câmara Municipal Cr\$ 5.200.000,000

01.00 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 4.353.080,000

01.01 - Assessoria de Planejamento Cr\$ 3.722.780,000

01.02 - Departamento da Fazenda Cr\$ 11.918.630,000

01.03 - Departamento da Administração Cr\$ 5.428.420,000

01.04 - Departamento de Educação e Cultura Cr\$ 66.088.990,000

01.05 - Departamento de Saúde e Promoção Social Cr\$ 11.951.650,000

01.06 - Departamento de Obras e Serviços Públicos Cr\$ 70.914.550,000

01.07 - Distritos Municipais Cr\$ 1.273.500,000

01.08 - Encargos Gerais do Município Cr\$ 29.138.400,000

SUB-TOTAL..... Cr\$ 210.000.000,000

II.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Departamento Autônomo de Água e Esgoto Cr\$ 31.000.000,000

M E N D S

TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO Cr\$ 1.000,000 Cr\$ 30.999.000,000

TOTAL GERAL..... Cr\$ 240.999.000,000

[Handwritten signature]
 2013
 2

[Handwritten signature]

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :-

a) - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, nos termos do artigo 60, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 7º da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO DE

fl.04

Lei Federal nº 4.320/64 ;

b) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício, de conformidade com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações, mediante resoluções internas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Ficam aprovados e fazendo parte integrante desta lei, os anexos da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente atualizados pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2 - Resumo Geral da Receita

Anexo 2 - Natureza da Despesa

Anexo 2 - Programa de Trabalho da Unidade

Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub-Programas, conforme o vínculo com os recursos

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1ª (primeira) de janeiro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), revogadas as disposições em contrário.

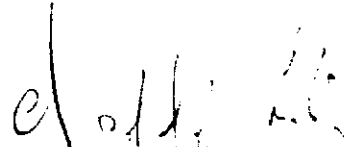
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de Outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUÃ
ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO DE

..... Continuação da Lei Municipal nº 3.232

f1.05


CLODUALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 081, 082, 083, 084 e 085 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 1.546/85 - "FC"


134